



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 012/2026

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação das Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- SABORES DO LEITE**, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos dotada de personalidade jurídica, com sede na Rua Rui Barbosa nº750, centro deste município, inscrita no CNPJ nº13.119.713/0001-10.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, a cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade e previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - A entidade deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;

II - A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara de Vereadores para tornar-se objeto de nova lei;

IV - A entidade eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 5º. À entidade qualificada no artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 012/2026

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o **Projeto de Lei n.º 012/2026**, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio Do Sudoeste - Sabores do Leite”.

A Associação das Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio Do Sudoeste - Sabores Do Leite”, foi fundada em 23 de outubro de 2019, é uma associação composta pela união de pessoas físicas, absolutamente independente de qualquer vinculação política e religiosa, sem fins lucrativos e de interesse público, tendo como atividade preponderante a produção de produtos derivados de leite, bem-estar dos associados entre outros.

Para que a entidade possa fortalecer seus trabalhos comunitários e sociais, ofertando atividades de desenvolvimento humano, o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal é de extrema importância.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime ordinário.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 06 de fevereiro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.119.713/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABORES DO LEITE		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 750	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-1481/ (46) 3563-1481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **10:30:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE
CNPJ: 13.119.713/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:50 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **E133.8EB2.6A6B.F404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38873501-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.119.713/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.119.713/0001-10

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 750 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
/ 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304454893621258

Informação obtida em 19/01/2026 16:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.119.713/0001-10

Certidão nº: 4113235/2026

Expedição: 19/01/2026, às 16:47:37

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.119.713/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA

193/2026

IMPORTANTE:	<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/02/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>
--------------------	--

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET544XC5R75

FINALIDADE: RENOVAR CADASTRO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANT. DO SUD. SABORES DO LEITE

INSCRIÇÃO EMPRESA 28279	CNPJ/CPF 13.119.713/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 28664
---------------------------------------	---	---------------------------	----------------------------

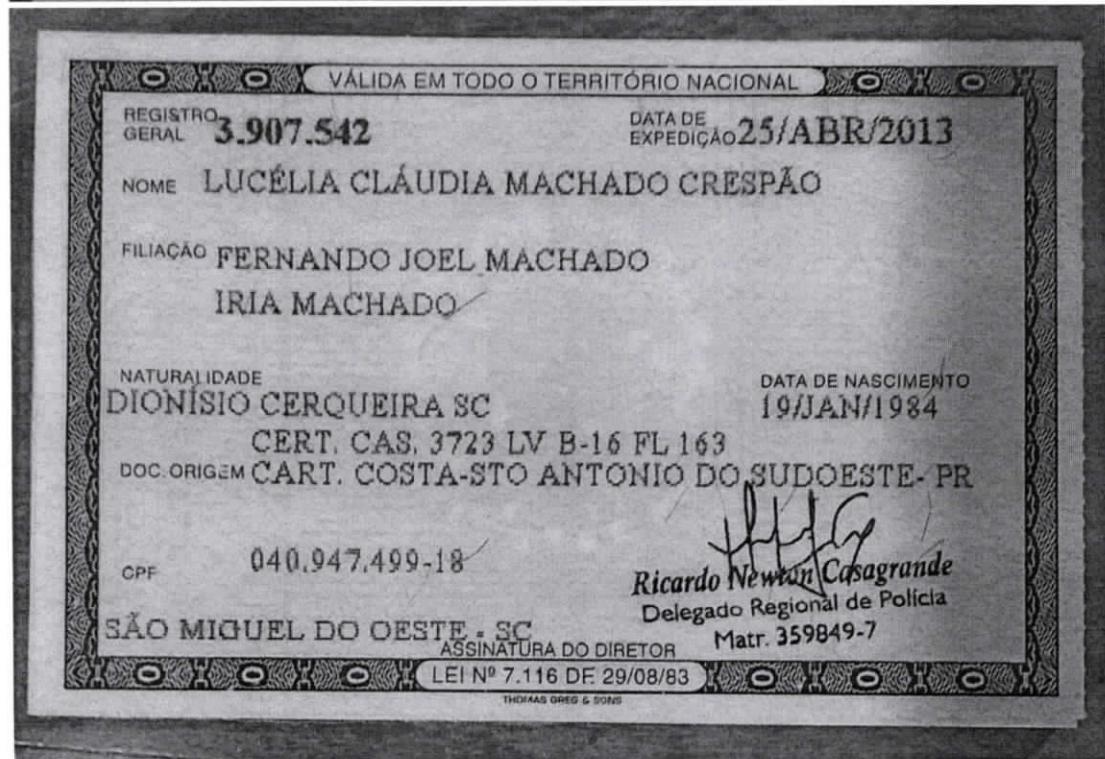
CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de associações de defesa de direitos sociais

E N D E R E Ç O

RUA RUI BARBOSA, 750 - CENTRO - SALA Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Janeiro de 2026



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SABORES DO LEITE. REALIZADA EM DEZESETE DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025, junto a sede da Associação, cito a rua Rui Barbosa nº750, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, reuniram-se as mulheres associadas da Associação, para realização de Assembleia Geral Ordinária. A Assembleia instalou-se em segunda convocação com a presença de onze associadas. Dando abertura aos trabalhos a senhora presidente Neuza Portela deu as boas vindas a todas e determinou que a tesoureira da Associação a senhora Neusa Rosane Lenz Viana procedesse a leitura do edital de convocação com o seguinte conteúdo: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Presidente da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antonio do Sudoeste/PR inscrita no CNPJ sob nº 13.119.713/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro de sócias para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 de Fevereiro de 2025 em sua sede social, localizada na Rua Rui Barbosa nº 750, centro em Santo Antonio do Sudoeste/PR. A instalação da Assembleia será às 13:00 (treze) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das associadas, às 13:30 (treze e trinta) horas, em segunda convocação, com a presença de 1/5(um quinto) das associadas. Para efeitos de quórum na data desta publicação verificou-se um número de 36 associadas. Para tratar da seguinte ordem do dia: Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. 2-Eleger e empossar as membros da Diretoria e Conselho Fiscal.3- Estabelecer o valor da contribuição anual das associadas. Santo Antonio do Sudoeste/PR 30 de janeiro de 2025 Neuza Portela Presidente CPF: 486.006.952-87. Dando sequencia a tesoureira apresentou as contas do exercício de 2024 contendo as despesas e contribuições recebidas das associadas; em seguida dando sequencia ao item de prestação de contas, o conselho fiscal apresentou seu parecer e orientou a aprovação das contas. Na sequencia as contas foram colocadas em votação e aprovadas por todas as associadas presentes. Na sequencia deu-se inicio as discussões do segundo item do edital eleger e empossar as membros da diretoria e conselho fiscal para o mandato de dois anos. Após varias falas e colocações sobre a importância de manter a associação fortalecida e bem organizada foi elaborada uma chapa única com a participação de todas as associadas presentes, foram eleitas por tanto por unanimidade em seus respectivos cargos: Como **diretora presidente Lucélia Claudia Machado Crespão**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 040.947.499-18 e RG:3.907.542 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Rio Verde, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; Como **diretora vice presidente Catiane Dambroski dos Santos**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF:073.610.869-69 e RG:103280524 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Km Dez, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; Como **diretora 1^a secretaria Maris Lucia Sodré de Oliveira**

Certifico que affixei o selo de autenticidade na última folha da via destinada à parte.

Neusa R. S. Viana



Danielli, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 592.752.001-49 e RG:12.894.642-0 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Cerro Negro, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR cep:85.710.000; Como **2^a secretaria Clarice Aparecida Paulus Casa**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 039.749.679-66 e RG:8.779.301-0 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha São Francisco, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR cep:85.710.000; Como **1^a tesoureira Sirley Schlickmann Visniesk**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadota do nº de CPF: 945.455.530-87 e RG:4089471546 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha São João, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; Como **2^a tesoureira Neuza Portela**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF:486.006.952-87 e RG: 15.108.419-2 SSP-PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Araçá, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; **Como membros do conselho fiscal as seguintes associadas:** **Roseli Dutra de Almeida Moraes**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF:000.885.309-65 e RG:677.428-18 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Nova Riqueza, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; **Neusa Rosane Lenz Viana**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 028.558.629-73 e RG: 7.293.852-6 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha São Pedro do Florido, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR cep:85.710.000; **Marli Aparecida Righi Ulrich**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 057.725.189-92 e RG: 8.624843-3 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Alto Florido, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR cep:85.710.000; **Sonia de Fatima Schlickmann**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF:769.464.449-49 e RG: 39834723-2 SSP/ SP, residente e domiciliada na comunidade de linha São João, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR cep:85.710.000; **Leontina Pereira Schlickmann**, brasileira, viúva, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 046.081.599-76 e RG: 12.366.388-8 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha São João, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000. As eleitas declaram, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividades associativistas. Na sequencia todas foram empossadas nos seus respectivos cargos para cumprir o mandato de dois anos com inicio na presente data e término na data de nova eleição no inicio do ano de 2027. Seguindo a ordem do edital de convocação iniciou -se a discussão do terceiro ponto de pauta, estabelecer o valor de contribuição anual das associadas; neste item observado os valores de contas a pagar foi estabelecido que este ano o valor que cada associada deverá contribuir para manutenção da sociedade será de R\$110,00 (cento e dez reais). Também foi amplamente debatido sobre os canais de comercialização, em especial sobre o PNAE feito através da Cooperativa parceira COOPAFI; também foi falado sobre a participação da associação junto aos conselhos existentes no Município e realizado o planejamento de algumas ações para aumentar as vendas das associadas por meio dos programas de comercialização institucional. Não havendo nada mais a tratar, a diretora presidente empossada Lucélia Claudia Machado

Certifico que affixei o selo de
autenticidade na última folha
da via destinada à parte.



Crespão deu por encerrado os trabalhos e determinou a mim 1^a secretaria Maris Lucia Sodré de Oliveira Danielli que lavrasse a presente ata que lida e achada prova conforme, contem as assinaturas da nova diretoria eleita e empossada da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antonio do Sudoeste -PR .

Diretora Presidente

Lucélia Claudia Machado Crespão

Diretora Vice Presidente

Catiane Dambroski dos Santos

Diretora Primeira Secretaria

Maris Lucia Sodré de Oliveira Danielli

Diretora Segunda Secretaria

Clarice Aparecida Paulus Casa

Diretora Primeira Tesoureira

Sirley Schlickmann Visnieski

Diretora Segunda Tesoureira

Neuza Portela



Certifico que affixei o selo de
autenticidade na última folha
da via destinada à parte.

Ainda em tempo, registra-se que o mandato desta nova diretoria eleita na presente data de dezessete de fevereiro de 2025 tem o término do mandato em 17 de fevereiro de 2027.

Maris Lucia Sodre de Oliveira Danielli

Diretora Primeira Secretaria

Maris Lucia Sodre de Oliveira Danielli

L.C.M.C

Diretora Presidente

Lucélia Claudia Machado Crespão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Selo NºSFTD4Yvp34Msa3th9HDI1100q	
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com	
<p>Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 - Centro Fone: (46) 3563-1594 Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR Teresinha Salete Tomazoni da Costa Agente Delegada</p>	
<p>PROTOCOLO 0018712 REGISTRO 0004952 LIVRO Nº A-020, PDF/A 105 Santo Antonio do Sudoeste, 13/03/2025</p>	
<p><u>Teresinha Salete Tomazoni da Costa</u> Agente Delegada</p>	





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – SABORES DO LEITE- 1^a ALTERAÇÃO

Capítulo I

Da Denominação, Abrangência e Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, doravante denominada pelo nome Fantasia Sabores do Leite, é uma associação civil, de direito privado, composta pela união de pessoas físicas, absolutamente independentes de qualquer vinculação política e religiosa. A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite é uma instituição sem fins lucrativos e de interesse público e se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios instituídos pelo artigo 37 "caput" da Constituição Federal de 1988, quais sejam o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assim como se regerá pelo princípio da Economicidade.

Parágrafo segundo: A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste- Sabores do Leite terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação no cumprimento de seu objeto social.

Art. 2º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite com área de abrangência no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR terá sua sede e administração em espaço cedido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Barbosa, 750, Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná.

Art. 3º – Os objetivos da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, são:

- Defender os direitos e legítimos interesses de seus associados em geral;
- Constituir, em seu nome, farmácias, mercearias, mercados, supermercados, postos de combustíveis e derivados, consultórios de atendimento à saúde (médica, odontológicas, psicológica, fisioterápica, etc), com objetivo de proporcionar aos associados a aquisição de produtos e serviços por preços menores do que no mercado em geral;
- Organizar atividades recreativas e educacionais;
- Constituir escolas e/ou propiciar cursos profissionalizantes;

Sirley

Mariana Ferreira
OAB/PR 28.775



- e) Constituir empresas jurídicas que possam proporcionar aos associados aquisição de produtos a preço de custo;
- f) Colaborar com as entidades públicas e privadas constituidas todas as vezes que houver interesse dos associados;
- g) Organizar e formar as mulheres para a conquista de seus direitos que garantam sua igualdade de gênero;
- h) Desenvolver ações de formação técnica de produção e processamento de alimentos saudáveis;
- i) Realizar cursos na área de agroindústria artesanal, agricultura e pecuária;
- j) Realizar formação em gestão de negócios para as mulheres;
- k) Desenvolver experiências produtivas que gerem renda para as famílias envolvidas;
- l) Ser espaço de formação e fortalecimento da cadeia de produção de leite e agroindústrias da região, e
- m) Atuar como centro de referência na promoção do desenvolvimento sustentável local que respeite e preserve o meio ambiente.

Art. 4º – Para consecução dos seus objetivos, a Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite:

- a) Estabelecer parcerias ou convênios com outras instituições públicas ou privadas que possuam convergência com os objetivos sociais desta associação.
- b) Os termos destas parcerias devem conter elementos que assegurem autonomia administrativa e financeira no desenvolvimento das atividades previstas no projeto.
- c) Promover iniciativas piloto para desenvolvimento de tecnologias alternativas, adaptadas à região, para produção, transformação e serviços complementares, na área de abrangência da mesma.
- d) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- e) Manter serviços de assistência técnica, recreativa, educacional, cultural e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária das associadas no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor;

Capítulo II

Das Associadas

Seção I

Da Admissão, Destituição e Exclusão

Art. 5º – Podem ingressar na Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite agricultoras familiares, proprietárias, parceiras, arrendatárias, comodatárias ou agregadas, que partilhem

Síley

Mary Fernanda
DABJ/PR 28.775



dos objetivos desta associação expressos neste estatuto, desde que aprovadas pela Assembléia Geral e se comprometam com as disposições deste estatuto.

Art. 6º - Dos Associados

As associações serão divididas nas seguintes categorias:

- a – **Associadas Fundadoras:** as associadas que ajudaram na fundação da Associação, e que constam relacionadas na ata de fundação da associação;
- b – **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- c – **Associadas Contribuintes:** as associadas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral
- d – **Associados Beneficiados:** Trabalhadores vinculados por associação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste – PR, que recebem os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados, empresas e contribuintes individuais.

Art. 7º – A destituição se dará a pedido da associada mediante carta dirigida a Diretora Presidenta, não podendo ser negada, permanecendo a associada responsável por obrigações financeiras assumidas até a próxima Assembleia geral.

Art. 8º – A exclusão de uma associada será realizada pela Diretoria quando essa infringir qualquer disposição legal ou estatutária, garantindo-lhe o direito ao contraditório a ser apreciado na próxima Assembleia Geral, sendo exigida a votação por maioria simples.

§1º - A associada excluída poderá recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação até a posterior Assembleia Geral

§2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da proxima Assembleia Geral.

§3º - A exclusão será considerada definitiva se a associada não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no §1º deste artigo, e for acolhida pela Assembleia Geral.

Art. 9º – A exclusão da associada ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida, por mudança de região sem que haja a manifestação expressa do desejo de permanecer na associação e continuar a compartilhar de seus interesses sociais ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Seção II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10º – São direitos das associadas, na Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite

Sirley

Maria Fernanda
OAB/PR 28775



- a) Desfrutar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votada para membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 180 dias como associada;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento das informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Primeiro: Somente terá direito de votar e ser votada apenas as associadas contempladas nas letras a e c.

Parágrafo Segundo – A associada que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votada. Seu vínculo de associada somente será restabelecido após deixar o cargo e terem sido aprovadas as contas dos exercícios em que tiver mantido o vínculo empregatício.

Art. 11º – São deveres das associadas na Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pelos Conselhos e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios do seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Parágrafo único – As associadas não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Capítulo III

Do Patrimônio

Art.12º – O patrimônio da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular nacional ou estrangeira;

Sirley

Marina Ferreira
OAB/PR 28.775



- c) pelas contribuições das próprias associadas, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
 - d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço de suas associadas.

Capítulo IV

Dos Órgãos da Associação

Art. 13º – A assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, e o órgão supremo da associação dentro dos limites legais e estatutário, poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14º – A Assembleia reunir- e-á ordinariamente uma vez por ano no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 15º – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial

- a) Constituir ou desativar o Fundo de Reserva Indivisível - FRI da Associação da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite;
 - b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que deve incluir a movimentação do FRI;
 - c) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - d) Estabelecer o valor da contribuição anual das associadas;
 - e) Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

Art. 16º – Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste- Sabores do Leite e neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
 - b) Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
 - c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 17º – É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo cargos vagos ou destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação "Sabores do Leite" o cargo será ocupado pelo membro subsequente.

Art. 18º – O quórum para a instalação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será de 2/3 (dois terços) do número de associadas, em primeira convocação e por 1/5 (um quinto) em segunda convocação, meia hora depois da primeira.

Sidney

Marinez Ferreris
OAB/PR 28.775



§1º - As deliberações na Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos das associadas presentes com o direito a voto, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

§2º - As deliberações na Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) das associadas presentes com o direito a voto, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

§3º - Cada associada terá direito a um só voto, sendo vedada a representação. A votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 19º – A Assembleia Geral será normalmente convocada pela Diretora Presidenta, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) das associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários, após a licitação não atendida.

Art. 20º – A Assembleia Geral será convocada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por Edital, publicado em jornal de grande circulação e afixado na sede da associação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação de quorum, o número de associadas presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

Art. 21º – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;

IV - A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações:

V - O número de associadas existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VII - A assinatura da responsável pela coleta e encaminhamento

Parágrafo único - No caso da convocação ser feita por associadas, o edital será assinado, no mínimo, pelas 04 (quatro) primeiras signatárias do documento que a solicite.

Art. 22º – A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

§1º - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pela Diretora Presidenta, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados.

Sieley

Marney Ferreira
OAB/PR 28.775



§2º - As ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outras associadas, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a elas se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23º – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, a Presidenta da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique uma associada para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, a Presidenta, demais Diretoras e Conselheiras Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - A associada indicada para presidir a Assembleia escolherá, entre as associadas presentes, uma relatora para auxiliar a 1º ou 2º Diretora Secretária na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 24º – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§1º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente, por uma comissão de 05 (cinco) associadas designadas pela Assembleia e, ainda, por quantos os quiseram fazer.

§2º - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Capítulo V

Da Administração e Fiscalização

Art. 25º – A administração e fiscalização da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

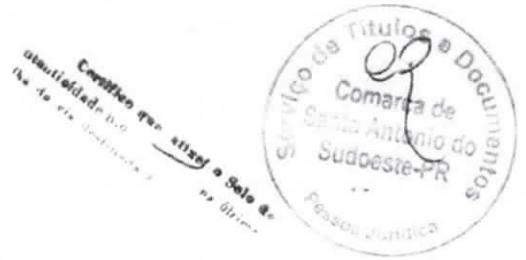
Art. 26º – A Diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de Diretora Presidenta, Diretora Vice-Presidenta, Diretora 1º Secretaria, Diretora 2º Secretaria, Diretora Tesoureira 1º e Diretora 2º Tesoureira, todas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitas pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (anos), sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias ou vagando a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, esse será ocupado pelo cargo subsequente.

Art. 27º - A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite manterá um Fundo de Reserva Indivisível - FRI

Sidney

Maring Ferreira
OAB/PR 28.775



destinado ao financiamento das suas atividades, a ser constituído com os recursos captados.

Art. 28º - A Associação poderá contratar os profissionais necessários para desempenho das suas atividades estatutárias fixando-lhes salário e preço justo de mercado.

Parágrafo único - A responsabilidade pela administração da entidade será sempre da Diretoria.

Art. 29º - Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades a serviço da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal das associadas e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais, entre outras;
- d) contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral, exclusivamente em primeira chamada;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, ou exclusão de associadas, ratificada pela posterior Assembleia;
- g) indicar o banco ou os bancos, nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- l) nomear, dentre as associadas, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 30º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pela respectiva Presidenta, por qualquer outro de seus membros ou solicitação do Conselho Fiscal.

§1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos representantes de suas três categorias, com anuência dos membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas, sendo que a ata será assinada por todos os presentes.

Sidy

Marina Ferreira
OAB/PR 28775



Art. 31º – Compete à Diretora Presidenta

- a) Supervisionar as atividades da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa", devendo para tanto vistar os livros próprios;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação em juiz e fora dele, ativo e passivamente.

Art. 32º – A Diretora Vice-Presidenta cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho da Diretora Presidenta, substituindo-a nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 33º – Compete à Diretora 1ª Secretária

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar os documentos das receitas e despesas;
- e) Substituir a Diretora Vice-Presidenta nas suas ausências ou impedimentos.
- f) Compete à segunda Diretora Secretária substituir a primeira nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 34º – Compete à Diretora Tesoureira

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pela Diretora Presidenta;
- c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias ou outras, devidas ou da responsabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite;
- e) gerenciar fundo de caixa para pequenas despesas;
- f) gerenciar o Fundo de Reserva Indivisível - FRI

Serley

Maria Fernanda
DABIPR 28.775



g) compete à segunda Diretora Tesoureira substituir a primeira nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 35º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite poderá constituir regimento interno com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovadas em Assembleia Geral. As normas serão baixadas sob a forma de resolução, e ficarão disponíveis para todas as associadas.

Art. 36º – Para movimentação bancária, elaboração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária à assinatura de duas Diretoras, ou seja: a Diretora Presidenta e a Primeira Tesoureira.

Art. 37º – O Conselho Fiscal da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será constituído por 05- cinco membros titulares e terá o mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria, sendo também permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de pelo menos três membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo que a ata sera assinada por todos os presentes.

Capítulo VI

Do Processo Eleitoral

Art. 38º – As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão sempre realizadas na Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá anualmente.

Art. 39º – A Diretoria será responsável pela formação de uma Comissão Eleitoral constituída de 03 (três) membros não participantes, nem mesmo seus familiares aliados da chapa. A função da Comissão Eleitoral sera:

a) Convocar as eleições com 10 (dez) dias de antecedência, por aviso e edital afixado nos locais públicos mais freqüentados para dar inicio à formação de chapas eleitorais;

b) Receber e aprovar as chapas e as candidatas;

c) Apurar os votos e divulgar no mesmo dia o resultado das eleições;

d) Guardar as cédulas eleitorais para arquivamento pela Diretoria.

Art. 40º – As candidatas aos cargos da Diretoria se apresentarão em chapas enquanto as candidatas ao Conselho Fiscal formarão outras chapas independentes.

Sílvia

Manoel Ferreira
01 B1PR 28.775



Capítulo VII

Da Contabilidade

Art. 41º – A contabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite obedecerá às disposições legais e normas vigentes devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VIII

Dos Livros

Art. 42º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite deverá ter:

- a) Livro de matrícula das associadas;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembleia Geral;
- e) Livro de presença das associadas em Assembleia;
- f) Livros fiscais, contábeis e outros exigidos pela Lei e/ou regimento interno.

Capítulo IX

Da Dissolução

Art. 43º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no artigo 17.

Art. 44º – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada à instituição congênere sediada na região legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado à outra(s) instituição(ões) fora da região, nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

Sinley

Mary Fernanda
OAB/PR 28 775

Art. 45º – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, mesmo na forma de bonificações ou vantagens, mesmo que pagos por mantenedores ou associadas, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite não distribuirá entre suas associadas, conselheiras, diretoras, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica direta e integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 47º – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Art. 48º – Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 49º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 50 - Das disposições gerais

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 51º – O foro jurídico será na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado de Paraná, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 52º – Este estatuto entra imediatamente em vigor na data de sua aprovação, Santo Antônio do Sudoeste – PR, aos 23 de outubro de 2019.

Sirley S. Vismieski

Sirley Schlickmann Vismieski

Diretora Presidenta

Mary Ferreira
MARINEZ FERREIRA

OAB/PR 28.775

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo Nº GwU9w.GOVAp.pcXDG, Controle:

JHAEc.LYjKO

Consulte esse selo em

www.funarpen.com.br/consulta_selo_digital

Rua Jesuíno Teodórico de Andrade, 889 -

Centro Fone: (46) 3563-1594

Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Teresinha Salete Tomazoni da Costa

Agente Delegada



PROTOCOLO Nº 0016748

REGISTRO Nº 0004258

AVERBAÇÃO Nº 01

LIVRO Nº A-015, FLS. 074/079

Santo Antônio do Sudoeste, 19/12/2019.

Ana Carolina Pontes Rodrigues
Ana Carolina Pontes Rodrigues
Escrivente Juramentada

Ana Carolina Pontes Rodrigues
Escrivente Juramentada